



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI (COMAJA)

Ref.: Prestação de serviços eficientização e manutenção permanente e contínua, realização de melhorias (substituição de equipamentos) e modernização do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

Prezados Senhores,

A SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA., atual denominação da PHILIPS LIGHTING ILUMINAÇÃO LTDA, vem apresentar seus esclarecimentos sobre o Edital de Iluminação Pública:

Documento analisado: Termo de Referência

Documento	Pág.	Item ou cláusula	Comentário
Termo de Referência	27	<i>Eficiência: A luminária deverá ter uma eficiência energética de mínima de 75% +- 5% em relação a lâmpada convencional substituída, 150 lumens por watt, e chips de fabricantes reconhecidos internacionalmente pela qualidade e garantidos e acompanhado por LM 80 do fabricante (Cree, Osram, Nichia etc.)</i>	Tendo em vista a resposta ao questionamento anterior do dia 28 de Março de 2019, entendemos que a eficiência está levando em conta o componente LED com 150 lm/W e não a luminária. A eficiência da luminária seria de acordo com a Portaria 20, 100 lm/W. Desta forma, todos os fabricantes deverão apresentar os registros no InMetro para estarem de acordo à Norma, tanto no componente como na luminária completa. Nosso entendimento está correto?